



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de módulos de distribuição de alimentos quentes e refrigerados para atender aos Restaurantes Universitários do Campus Gloria e Santa Monica da Universidade Federal de Uberlândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade total	Valor total máximo aceitável
1	Modulo de distribuição de alimentos quentes, gabinete fechado, atendimento bilateral. Toda a estrutura devera ser 100% em aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, sistema de aquecimento tipo banho maria, através de resistências elétricas, válvula de entrada para abastecimento de água (banho maria), válvula de drenagem para remoção de água, corre bandeja tubular com acabamento escovado e suporte tipo mão francesa, também em aço inox escovado. Protetor salivar em vidro temperado ligeiramente curvo, interruptor tipo alavanca liga/desliga, controle de temperatura por termostato e lâmpada piloto, temperatura de trabalho ate 85°C (aquecido, banho maria e estufa), isolamento em poliuretano injetável, pés em poliamida (nylon) com nivelamento de altura. Dimensões: comprimento 1600mm, largura 700 mm (sem corre bandeja) e 1300mm (com corre bandeja), altura 900mm. Capacidade para 04 cubas GNs 1/1 (dimensões 325x530 mm). Com corre bandeja basculante (70 cm) com dobradiças em aço inox para acesso do funcionário (Figura 02). As colunas do protetor salivar deverão ser fixadas com recuo da primeira cuba do balcão (Figura 1).	PÇ	06	42.310,00
2	Modulo de distribuição de	PÇ	03	26.203,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



	alimentos refrigerados, atendimento bilateral. Toda a estrutura devera ser 100% em aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, sistema de refrigeração através de unidade compressora hermética, válvula de drenagem para remoção de água, corre bandeja tubular com acabamento escovado e suporte tipo mão francesa, também em aço inox escovado. Protetor salivar em vidro temperado ligeiramente curvo, isolamento em poliuretano injetável, pés em poliamida (nylon) com nivelamento de altura. Dimensões: comprimento 1600mm, largura 700 mm (sem corre bandeja) e 1300mm (com corre bandeja), altura 900mm. Capacidade para 04 cubas GNs 1/1 (dimensões 325x530 mm). As colunas do protetor salivar deverão ser fixadas com recuo da primeira cuba do balcão (Figura 1).			
3	Modulo de apoio para utensilios, gabinete fechado, toda a estrutura em aço inox AISI 304, liga 18/8, corre bandeja tubular em aço inox com acabamento escovado e suporte tipo mão francesa, também em aço inox, pés executados em plástico injetado com ajuste de altura. Dimensões: comprimento 1200 mm, largura 700 mm (sem corre bandeja) e 1300 mm (com corre bandeja), altura 900 mm.	PÇ	02	8.724,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
 DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
 Divisão de Restaurantes Universitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
 Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante
 Divisão de Restaurantes Universitários

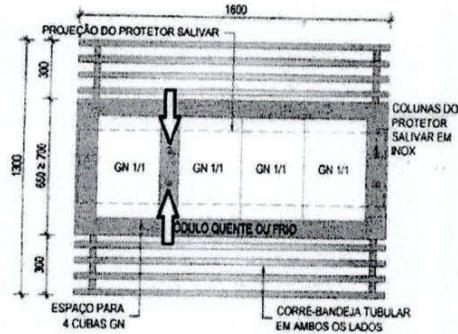


Figura 01

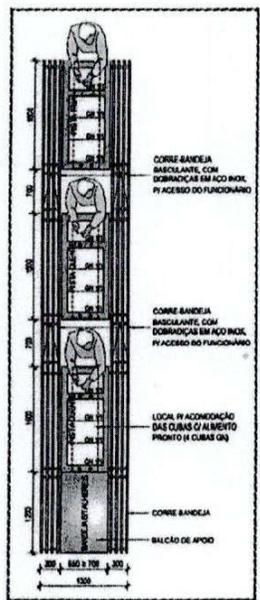


Figura 02

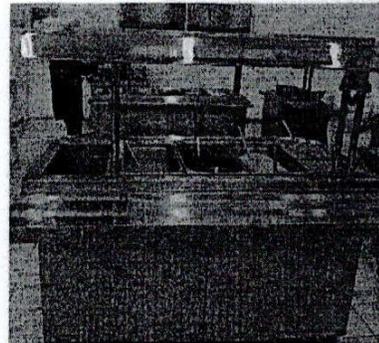


FIGURA ILUSTRATIVA - PISTA QUENTE

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Substituir alguns equipamentos existentes no RU Santa Monica para agilizar o atendimento aos usuários;

2.2. Equipar adequadamente o RU Provisório do Campus Gloria, o qual foi inaugurado recentemente em caráter emergencial, para garantir refeições de qualidade e dentro dos padrões higiênico sanitários;

2.3. Para atender o RU Santa Monica serão necessários 04 (quatro) módulos de distribuição de alimentos quentes (dois em cada portaria) e 02 (dois) módulos de distribuição de alimentos frios (um em cada portaria) e 02 (dois) módulos de apoio para os talheres (um em cada portaria). O RU Santa Monica possui duas portarias de entrada. E para atender o RU Gloria serão necessários 02 (dois) módulos de distribuição de alimentos quentes e 01 (um) modulo de distribuição de alimentos frios. O RU Gloria possui apenas uma portaria de entrada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Modulo de distribuição de alimentos quentes, gabinete fechado, atendimento bilateral. Toda a estrutura devera ser 100% em aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, sistema de aquecimento tipo banho maria, através de resistências elétricas, válvula de entrada para abastecimento de água (banho maria), válvula de drenagem para remoção de água, corre bandeja tubular com acabamento escovado e suporte tipo mão francesa, também em aço inox escovado. Protetor salivar em vidro temperado ligeiramente curvo, interruptor tipo alavanca liga/desliga, controle de temperatura por termostato e lâmpada piloto, temperatura de trabalho ate 85°C (aquecido, banho maria e estufa), isolamento em poliuretano injetável, pés em poliamida (nylon) com nivelamento de altura. Dimensões: comprimento 1600mm, largura 700 mm (sem corre bandeja) e 1300mm (com corre bandeja), altura 900mm. Capacidade para 04 cubas GNs 1/1 (dimensões 325x530 mm). Com corre bandeja basculante (70 cm) com dobradiças em aço inox para acesso do funcionário (Figura 02). As colunas do protetor salivar deverão ser fixadas com recuo da primeira cuba do balcão (Figura 1).	PÇ	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



2	Modulo de distribuição de alimentos refrigerados, atendimento bilateral. Toda a estrutura devera ser 100% em aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, sistema de refrigeração através de unidade compressora hermética, válvula de drenagem para remoção de água, corre bandeja tubular com acabamento escovado e suporte tipo mão francesa, também em aço inox escovado. Protetor salivar em vidro temperado ligeiramente curvo, isolamento em poliuretano injetável, pés em poliamida (nylon) com nivelamento de altura. Dimensões: comprimento 1600mm, largura 700 mm (sem corre bandeja) e 1300mm (com corre bandeja), altura 900mm. Capacidade para 04 cubas GNs 1/1 (dimensões 325x530 mm). As colunas do protetor salivar deverão ser fixadas com recuo da primeira cuba do balcão (Figura 1).	PÇ	03
3	Modulo de apoio para utensílios, gabinete fechado, toda a estrutura em aço inox AISI 304, liga 18/8, corre bandeja tubular em aço inox com acabamento escovado e suporte tipo mão francesa, também em aço inox, pés executados em plástico injetado com ajuste de altura. Dimensões: comprimento 1200 mm, largura 700 mm (sem corre bandeja) e 1300 mm (com corre bandeja), altura 900 mm.	PÇ	02

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara, podendo ser adquirido pelo menor preço sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse publico;

3.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço global ofertado incluindo as condições estabelecidas neste termo de referencia;

3.3. Os bens e serviços deste Termo de Referencia devem ser adquiridos em lote pelo fato de serem equipamentos que devem ter características e medidas exatamente iguais para que possam se encaixar perfeitamente entre eles

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Amazonas, nº 2210, Bloco 2 Z.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

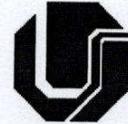
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
Divisão de Restaurantes Universitários



- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Uberlândia - MG, 28 de julho de 2017.

Silmara L. do Nascimento

Silmara L. do Nascimento
Nutricionista da Divisão de Restaurantes Universitários
Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante
Pró-reitoria de Assistência Estudantil
Universidade Federal de Uberlândia

Clovis Ant. Fonseca

Clovis Ant. Fonseca
Coordenador DIVRU-UFU
Portaria R Nº 547/16

Clovis Antônio da Fonseca
Coordenador da Divisão de Restaurantes Universitários
Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante
Pró-reitoria de Assistência Estudantil
Universidade Federal de Uberlândia
Portaria R Nº 547/2016